

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 11/2020 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS - SUBMISSÃO DE PROJETOS

O Diretor da Escola Agrícola de Jundiaí, Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Criação do Programa de Monitoria do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Escola Agrícola de Jundiaí, doravante denominada Comissão de Seleção, divulga que está aberto o processo de seleção de projetos de monitoria destinados aos discentes dos cursos técnicos, conforme as disposições contidas neste Edital.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

- 1.1. O Programa de Monitoria da EAJ/UFRN, regido por este edital, é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes;
- 1.2. O Programa é destinado aos discentes dos cursos técnicos da Unidade Acadêmica, em todas as suas modalidades;
- 1.3. O monitor será sempre orientado por um orientador;
- 1.4. O orientador deve ser docente dos cursos técnicos da EAJ/UFRN.

2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

2.1 Tendo em vista o que consta no Art. 29º, Capítulo VI, Seção I, da Resolução nº 162/2018, são objetivos do Programa de Monitoria:

- I - contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos técnicos;
- II - contribuir para o processo de formação do discente;
- III - incentivar no monitor o interesse pela carreira docente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 3.1 Colaborar com o docente no desempenho de tarefas didáticas, tais como preparação de aulas, elaboração de materiais, resolução de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar.
- 3.2. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração na EAJ/UFRN, especialmente nesta condição de ensino remoto.
- 3.3. Colaborar com o docente na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas ao docente.
- 3.4. Apresentar relatório final ao orientador que o encaminhará ao Coordenador do Curso o qual o professor está vinculado.
- 3.5. Preencher, mensalmente, a sua ficha de frequência e atividades desenvolvidas, e entregá-la ao orientador.

§ 1º É vedado ao monitor o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como: assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo, correção de prova ou outros trabalhos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor.

§ 2º É vedado ao monitor exercer atividade de monitoria em horários coincidentes com suas atividades acadêmicas.

4. DO ORIENTADOR

4.1 O orientador da monitoria deve ser um docente de um curso técnico desta Unidade Acadêmica e deve estar ofertando o(s) componente(s) curricular(es) a ser(em) contemplado(s) com a(s) bolsa(s) de monitoria no período de 05 de novembro de 2020 a 19 de abril de 2021 (módulos 3 e 5), podendo ser prorrogado até o término do período letivo excepcional (pandemia), a depender da disponibilidade de recursos.

4.2 Compete ao orientador:

I. encaminhar discentes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;

II. auxiliar na elaboração do plano de atividades a ser desenvolvido pelo monitor;

III. auxiliar e direcionar o monitor na execução das suas atividades;

IV. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

V. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;

VI. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;

VII. preencher o relatório final de orientação de monitoria, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, mediante acompanhamento e avaliação do monitor e das atividades desenvolvidas;

VIII. opinar sobre o cancelamento da bolsa de monitoria;

IX. exercer orientação ao discente em todo o período previsto no edital de seleção, salvo em casos de afastamento para capacitação, licença para tratamento de saúde, redistribuição, remoção ou vacância;

X. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Coordenação de Curso.

4.3 O orientador de monitoria fará jus à pontuação de atividade de orientação de monitoria em curso nível EBTT, conforme Resolução 186/2014 - CONSEPE, que trata da pontuação para concessão de Progressão e Promoção Funcional do regime EBTT.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

5.1. A seleção ocorrerá em duas etapas: Análise de Projeto e Análise de Currículo.

5.2. O docente deverá submeter o(s) seu(s) projeto(s) de monitoria e as comprovações de currículo.

5.3. Cada docente poderá coordenar, no máximo, um projeto de monitoria.

5.4. Cada projeto pode envolver mais de uma componente curricular.

5.5. Cada projeto submetido terá a avaliação de dois integrantes da Comissão de Seleção com notas de 0,0 a 10,0 pontos. Em caso de discrepância maior que 3 (três) pontos na avaliação do projeto por parte dos dois avaliadores, o terceiro avaliador apreciará o projeto.

5.6. Será realizada uma média aritmética simples das notas dos avaliadores, e essa nota será denominada NP.

5.6.1. Serão avaliados os seguintes itens no projeto:

5.6.1.1. Contribuições para os cursos técnicos e para os componentes curriculares envolvidos.

5.6.1.2. Articulação entre diferentes componentes curriculares atendidos pelo projeto. Será avaliado positivamente o envolvimento de mais de um componente e/ou curso.

5.6.1.3. Adoção de metodologias que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.

5.6.1.4. Coerência e clareza do conteúdo da proposta.

5.7. Na Análise de Currículo, serão avaliados itens do currículo do docente nos últimos três anos (2018, 2019 e 2020), os quais são detalhados a seguir:

Item	Pontos	A cada	Pontuação máxima
Orientação de aluno em Trabalho de Conclusão de Curso Técnico ou em atividades de Estágio	0,5	Aluno	2,0
Coordenador de Curso Técnico ou da Formação Geral	0,5	Coordenação	0,5
Professor conselheiro	0,5	Turma/ano	1,5
Membro de colegiado de curso técnico	1,0	Participação em 2020	1,0
Coordenação de projeto de pesquisa PIBIC-EM	0,5	Coordenação	1,5
Colaboração em projeto de pesquisa PIBIC-EM	0,25	Colaboração	1,0
Coordenação de projeto de extensão	0,5	Coordenação	1,5
Colaboração em projeto de extensão	0,25	Colaboração	1,0

5.7.1. As comprovações das atividades de orientação de aluno em Trabalho de Conclusão de Curso Técnico ou em atividades de Estágio devem ser submetidas em um único arquivo pdf no formulário indicado.

5.7.2. Os demais pontos da Análise de Currículo serão conferidos pelo código dos projetos cadastrados no SIGAA fornecida no formulário de inscrição ou pela portaria de designação.

5.8. A soma das pontuações obtidas e devidamente comprovadas constituirá a NC.

5.9. A nota final do projeto (NF) será calculada como:

$$NF = (NP + NC)/2$$

5.10. O projeto será considerado aprovado se obtiver uma nota NP maior ou igual a 7,0 (sete).

5.11. A nota NC terá caráter apenas classificatório.

5.12. Para desempate serão utilizados os critérios abaixo na seguinte ordem:

5.12.1. Maior nota NP;

5.12.2. Maior tempo de serviço como docente da Escola Agrícola de Jundiá/UFRN.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA OS CURSOS

6.1. Serão oferecidas 24 vagas para bolsistas de monitoria para atuação de 05 de novembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020, havendo a possibilidade de prorrogação das bolsas até o final do período letivo excepcional (pandemia), a depender da disponibilidade de recursos, distribuídas conforme a tabela a seguir:

Curso	Disciplinas da Formação Geral	Disciplinas da Formação Técnica
Agroindústria	2	4
Agropecuária	2	4
Aquicultura	2	4
Informática	2	4

6.3. A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá de forma:

6.3.1. A atender aos projetos aprovados; e

6.3.2. Obedecendo-se a ordem decrescente de classificação e as notas finais de cada projeto levando em consideração o curso e a formação (geral ou técnica).

6.4. Caso o projeto seja aprovado, porém não esteja dentro do limite do número de vagas de bolsas, a monitoria poderá ser implementada na modalidade voluntária.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O docente deverá submeter o(s) seu(s) projeto(s) de monitoria e as comprovações e informações para a análise de currículo através do formulário <https://forms.gle/guYkMNudqgUNcSiz5>

7.2. O período de inscrições será de 05 de outubro de 2020 a 14 de outubro de 2020.

7.3. As inscrições realizadas fora do prazo ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 7.2;

7.4. O resultado preliminar será publicado no site <https://SIGAA.ufrn.br/SIGAA/public/departamento/portal.jsf?id=351> no dia 20 de outubro de 2020.

7.5. Após a publicação do resultado parcial será concedido um período de 24h para a submissão de pedidos de reconsideração que deverão ser encaminhados para o e-mail duplor@gmail.com.

7.6. O resultado final será publicado no site <https://SIGAA.ufrn.br/SIGAA/public/departamento/portal.jsf?id=351> no dia 23 de outubro de 2020, no qual não caberá mais recurso.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Para fins de participação no presente edital, excepcionalmente, só serão elegíveis as disciplinas elencadas nos Módulos 2 e 3, do Processo de Ensino Remoto, ora em vigência na EAJ/UFRN.

8.2. Casos omissos neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrições	05/10 a 14/10
Período de avaliação	15/10 a 19/10
Divulgação do resultado preliminar	20/10
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 21/10
Divulgação do resultado final	23/10

Macaíba, 30 de setembro de 2020.

Ivan Max Freire de Lacerda

Diretor da EAJ

IVAN MAX FREIRE DE LACERDA
Autenticado Digitalmente